



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SFDT Nº 01/2026

PROCESSO Nº 55000.010545/2024-00

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, torna público o presente Edital de Chamada Pública 01/2026, visando a seleção de Associações de beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCf) interessadas em celebrar CONTRATO DE REPASSE que tenha por objeto a promoção do acesso às ferramentas de mecanização de processos agrícolas, com vistas ao aprimoramento e qualificação de produtos oriundos dos Projetos Produtivos da Região Nordeste, Norte de Minas Gerais e Espírito Santo, para execução de Subprojetos de Investimento Comunitário, contratados com recursos do SUBPROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL por beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCf.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

1.1. Esta Chamada Pública integra as ações do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCf), especificamente por meio do Subprograma de Combate à Pobreza Rural (CPR) e seus Subprojetos de Investimentos Comunitários (SIC).

1.2. O propósito deste edital é promover o fortalecimento da agricultura familiar, a segurança alimentar e a geração de renda. Busca-se viabilizar a infraestrutura básica e produtiva necessária para que os trabalhadores rurais beneficiários das linhas de crédito do PNCf Social (antigo CPR) alcancem sustentabilidade econômica e melhoria na qualidade de vida nas regiões Nordeste, Norte de Minas Gerais e Espírito Santo.

2. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a seleção de propostas de associações de beneficiários para a celebração de Contratos de Repasse junto à instituição financeira parceira.

2.2. A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar e apoiar projetos que promovam o aumento da produtividade, a diversificação das atividades produtivas e a melhoria das práticas agrícolas sustentáveis, com foco no fortalecimento da segurança alimentar e na geração de renda de agricultores familiares beneficiários do Crédito Fundiário.

2.3. As especificações técnicas, quantidades e valores de referência das iniciativas apoiadas estão detalhadas no Anexo IV deste Edital.

2.4. Os projetos apresentados devem se enquadrar, no mínimo, em um dos seguintes eixos temáticos:

2.4.1. adoção de práticas agroecológicas e manejo sustentável do solo;

2.4.2. melhoria e ampliação da infraestrutura produtiva;

2.4.3. capacitação e formação técnica dos agricultores;

2.4.4. implementação de sistemas agroflorestais e diversificação produtiva;

2.4.5. soluções para a comercialização direta e agregação de valor à produção.

2.4.6. implementação de projetos fotovoltaicos.

2.4.7. implementação de tecnologias de monitoramento e controle da produção, como sensores e software de gestão.

2.5. Objetivos específicos da parceria:

2.5.1. fomentar projetos voltados às mulheres do semiárido brasileiro no intuito de qualificar a produção e a comercialização dos projetos do Crédito Fundiário no território;

2.5.2. fomentar a mecanização de processos produtivos e/ou de beneficiamento de produtos, oriundos dos contratos coletivos voltados ao fortalecimento e crescimento dos projetos do Crédito Fundiário;

2.5.3. articular a criação de empreendimentos para a produção e comercialização dos produtos dos projetos do Crédito Fundiário;

2.5.4. constituir redes de produção, beneficiamento e/ou comercialização para mercados institucionais ou convencionais dos produtos oriundos da produção das beneficiárias do Crédito Fundiário;

2.5.5. selecionar projetos que garantam a conectividade nas comunidades através de tecnologias compatíveis para região com a finalidade de garantia de acesso a outros meios de comercialização;

- 2.5.6. promover acesso à energia sustentável através de implementação de projetos fotovoltaicos;
- 2.5.7. fomentar mecanismos de cultivo através de sistemas que reúnam as culturas de importância agrônômica em consórcio com as plantas que integram a floresta.

3. JUSTIFICATIVA DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. A realização da presente Chamada Pública justifica-se pela necessidade de fomentar a estruturação produtiva da agricultura familiar em territórios historicamente marcados por vulnerabilidades socioeconômicas, climáticas e produtivas, especialmente aqueles inseridos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE). Essas regiões concentram significativa parcela dos beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e apresentam desafios estruturais que impactam diretamente a sustentabilidade das unidades produtivas rurais.

3.2. A limitação de recursos hídricos, a recorrência de eventos climáticos adversos, as dificuldades de acesso a mercados e as restrições logísticas para o escoamento da produção exigem intervenções específicas e territorialmente direcionadas. Nesse contexto, o apoio a projetos de infraestrutura produtiva, beneficiamento, armazenagem, mecanização agrícola e organização coletiva constitui medida essencial para ampliar a capacidade produtiva, agregar valor à produção e fortalecer a permanência das famílias no meio rural.

3.3. A implementação de infraestruturas como sistemas de captação e armazenamento de água, irrigação, armazéns, unidades de beneficiamento e mecanização agrícola são essenciais para fortalecer a agricultura familiar e ampliar as oportunidades de mercado. Além disso, a capacitação técnica e o incentivo à organização coletiva, por meio da formação de cooperativas e associações, são estratégias fundamentais para garantir maior autonomia e poder de negociação dos agricultores. Essas ações não apenas favorecem a sustentabilidade econômica dos empreendimentos, mas também fortalecem a governança local e o protagonismo dos beneficiários.

3.4. O fortalecimento da agricultura familiar é essencial para o desenvolvimento econômico, social e ambiental das regiões mencionadas, promovendo a sustentabilidade e a melhoria da qualidade de vida dos agricultores. Os projetos a serem contemplados pelo PNCF devem atender às especificações, quantidades e valores de referência estipulados na Chamada Pública, garantindo que os recursos sejam adequadamente distribuídos e utilizados de forma eficiente. As associações de beneficiários são encorajadas a apresentar propostas inovadoras e viáveis que contribuam para o aumento da produtividade, a geração de renda e a preservação do meio ambiente.

3.5. Dessa forma, a delimitação territorial da Chamada Pública na área da SUDENE encontra respaldo nas políticas públicas de desenvolvimento regional e no escopo de atuação do PNCF, atendendo às especificidades socioeconômicas e ambientais dessas localidades.

3.6. A seleção das propostas será feita de forma criteriosa, levando em consideração a relevância e o impacto potencial dos projetos. A parceria com instituições financeiras permitirá um suporte técnico e financeiro adequado, assegurando que os projetos possam ser implementados com sucesso. Desta forma, a Chamada Pública representa uma oportunidade significativa para as associações de agricultores familiares impulsionarem suas atividades e promoverem o desenvolvimento regional sustentável, por meio de:

I - Fortalecimento da Agricultura Familiar: O Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) se configura como um instrumento crucial para o desenvolvimento da agricultura familiar nas regiões Nordeste, norte de Minas Gerais e Espírito Santo. Através do financiamento e apoio técnico, o programa visa impulsionar a produtividade, gerar renda e aprimorar a qualidade de vida dos agricultores familiares.

II - Impacto Socioeconômico: A agricultura familiar desempenha um papel fundamental na economia e na sociedade das regiões contempladas pelo PNCF. Ela contribui significativamente para a segurança alimentar, geração de empregos, preservação do meio ambiente e desenvolvimento regional sustentável.

III - Promoção da Sustentabilidade: O PNCF incentiva a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, como a agroecologia e a agricultura familiar, que promovem a conservação dos recursos naturais, a redução do impacto ambiental e a produção de alimentos saudáveis.

IV - Ampliação do Acesso ao Crédito: O programa oferece condições de financiamento acessíveis para agricultores familiares, facilitando o acesso à terra, infraestrutura e outros insumos essenciais para a produção agrícola.

V - Aumento da Produtividade: O PNCF viabiliza a implementação de projetos inovadores que visam aumentar a produtividade das unidades familiares, otimizando recursos e impulsionando a competitividade no mercado.

VI - Geração de Renda: O programa contribui para a geração de renda e a diversificação das atividades produtivas das famílias agricultoras, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida no campo.

VII - Fortalecimento das Organizações Rurais: O PNCF incentiva a organização e o fortalecimento das associações de agricultores familiares, promovendo a participação social e a gestão democrática dos recursos do programa.

VIII - Parceria Estratégica: A parceria com instituições financeiras garante suporte técnico e financeiro especializado para os projetos, assegurando sua efetividade e contribuindo para o sucesso do PNCF.

IX - Oportunidade de Desenvolvimento Regional: A Chamada Pública representa uma oportunidade única para as associações de agricultores familiares impulsionarem suas atividades, fortalecerem a agricultura

familiar e promoverem o desenvolvimento regional sustentável.

X - Impacto Positivo na Vida das Pessoas: O PNCF, em sua essência, visa proporcionar melhores condições de vida para as famílias agricultoras, impulsionando o desenvolvimento social, econômico e ambiental das regiões contempladas. Em suma, a Seleção de Projetos do PNCF se configura como uma ferramenta para o desenvolvimento da agricultura familiar, contribuindo para a construção de autonomia econômica e sustentável para as regiões Nordeste, Norte de Minas Gerais e Espírito Santo.

4. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública as associações e cooperativas de agricultores e agricultoras familiares que atendam às exigências deste edital e que os respectivos quadros sociais sejam compostos exclusivamente por beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário - PNCF que tenham acessado o Programa mediante contratação prévia do Subprojeto de Aquisição de Terras - SAT por meio da antiga linha de crédito Combate à Pobreza Rural – CPR, atual PNCF Social, nos Municípios que integram a área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

4.2. Subprojeto de Investimentos Comunitários - SIC são projetos de infraestrutura básica e produtiva executado pelas associações de beneficiários do Crédito Fundiário, com recursos não reembolsáveis do Subprograma de Combate à Pobreza Rural, repassados por meio de contrato específico de transferência de recursos, específicos para a linha de financiamento PNCF Social acessada nos Municípios que integram a área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

4.3. É requisito obrigatório para a admissibilidade da proposta a apresentação do Plano de Assistência Técnica (PAT), (Modelo de Plano de Trabalho); conforme Anexo IV, seguindo as diretrizes propostas no Anexo V.

4.4. Não poderão participar desta chamada Pessoas Jurídicas de direito privado com finalidade lucrativa.

4.5. Não poderão participar desta chamada as associações ou cooperativas já contempladas com os recursos do Subprograma de Combate à Pobreza Rural.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS DO SIC

5.1. É vedado o apoio a mais de um SIC com obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente em um único Subprojeto.

5.2. Não serão concedidas ou liberadas parcelas de aplicação de SIC a associação que apresente irregularidades na execução do SAT ou SIC.

5.3. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento será feita após a etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das associações convocadas para a celebração do contrato.

5.4. As entidades convocadas deverão apresentar, na fase de celebração, os seguintes documentos:

5.4.1. Documentação de Habilitação jurídica:

a) Cópia da Ata de Constituição e do Estatuto Social, devidamente registrados em cartório, bem como suas eventuais alterações;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pelo site oficial da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da entidade há, no mínimo, 01 (um) ano;

c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme disposto no Estatuto Social, contendo nome completo, endereço residencial, telefone, e-mail, número e órgão expedidor do documento de identidade e número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, acompanhada da Declaração de Relação dos Dirigentes, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

d) Comprovante de endereço atualizado da sede da entidade, como conta de consumo (água, energia, telefone) ou contrato de locação vigente.

e) Declaração de cumprimento da composição do quadro societário conforme item 4.1 acompanhada de cópia do quadro societário em formato Excel.

5.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

d) certificado de regularidade do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin.

5.4.3. Declarações:

5.4.3.1. Declaração assinada pelo representante legal da organização, atestando, sob as penas da lei:

I - A existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

- II - Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, três anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela organização ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais de integrantes da organização, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- III - A conformidade da prestação de contas de eventuais parcerias anteriormente celebradas com entes públicos;
- IV - Não possuir em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, nem dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera de governo em que se dará o repasse, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo se a entidade, por sua natureza, for composta pelas autoridades referidas, sem acumulação das funções de dirigente e administrador público no mesmo instrumento de parceria;
- V - Não teve contas de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, rejeitadas por decisão definitiva da administração pública, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo nos casos em que:
- a) A irregularidade tenha sido sanada e os débitos quitados;
 - b) A decisão de rejeição tenha sido reconsiderada ou revista;
 - c) O julgamento esteja pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- VI - Não esteja em cumprimento de nenhuma das sanções previstas no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VII - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- VIII - Não possui em seu quadro dirigentes:
- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas, por decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
 - b) Inabilitadas para o exercício de cargo comissionado, em razão de falta grave, enquanto perdurar a inabilitação; e
 - c) Responsáveis por ato de improbidade administrativa, enquanto vigentes os prazos estabelecidos no art. 12, incisos I, II e III da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO será instituída pela SECRETARIA DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA, DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E SOCIOAMBIENTAL, sendo responsável pela condução de todas as etapas da Chamada Pública.
- 6.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO será composta por cinco membros, sendo um Presidente, indicado pela Diretoria do Departamento de Governança Fundiária, e quatro efetivos indicados, sendo dois pela Coordenação Geral - CGCF e dois pela Coordenação de Crédito Fundiário - CCF.
- 6.3. A Comissão de Seleção será responsável pela condução da chamada pública, cabendo-lhe:
- a) validar todos os atos internos e externos da instrução processual de seleção na forma das normas vigentes;
 - b) receber impugnações ao edital e sobre elas se manifestar imediatamente, submetendo à deliberação da Diretoria de Governança Fundiária decisões que importem em alteração das regras do edital, antes de publicá-las.
 - c) Dar ciência prévia de decisão sobre pedido de impugnação que importe somente em retificação do texto do edital decorrente de erros materiais, resultantes de falta de clareza e de congruência na redação, antes de publicá-la, bem como de respostas a pedidos de esclarecimentos.
 - d) Receber os recursos interpostos pelas entidades interessadas e pelas candidatas em relação ao resultado da fase de habilitação, de julgamento e do resultado da chamada.
- 6.4. Para a avaliação da documentação da CANDIDATURA a COMISSÃO DE SELEÇÃO instituirá Subcomissões de Avaliações Técnica, as quais serão compostas por membros do Departamento de Governança Fundiária.
- 6.5. Serão constituídas quantas Subcomissões forem necessárias para atender o número de análise das inscrições.

6.6. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

- a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer associação participante da chamada público;
- b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer associação participante da chamada pública;
- c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.

6.7. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.8. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.9. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. **FASES DA SELEÇÃO**

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1: Etapas de Seleção		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1 - Publicação do Edital	Início da Submissão	29/06/2026
2 – Envio das propostas pelas Organizações	Até 90 (noventa) dias após a abertura do edital	27/09/2026
3 - Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Avaliação das propostas até 30 dias após o recebimento das propostas	28/09/2026 a 27/10/2026
4 - Divulgação do resultado preliminar.	Divulgação das propostas selecionadas para celebração do contrato.	28/10/2026
5 - Prazo de recursos contra o resultado preliminar.	Interposição de recurso administrativo	02/11/2026
6 - Prazo de Análise dos recursos	Apresentação das contrarrazões aos recursos	03/11/2026 a 07/11/2026
7 -Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Publicação do Resultado	08/11/2026

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das associações convocadas para a celebração do contrato, conforme subitem 5.5 deste Edital.

7.3. **Etapa 1: Publicação do Edital de Chamada Pública**

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar na internet (<https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-aco-es-obras-e-atividades/programa-nacional-de-credito-fundiario>) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. **Etapa 2: Envio das propostas pelas Associações**

7.4.1. As propostas deverão ser elaboradas e enviadas por meio eletrônico seguindo o roteiro disponibilizado pela Administração Pública:

7.4.1.1. Os interessados deverão enviar suas propostas a partir do dia **15 de maio de 2026** até, impreterivelmente, as **23:59 (horário de Brasília-DF)**, exclusivamente para o endereço eletrônico cgcf.dgfund@mda.gov.br

7.4.1.2. Todos os documentos que compõem a proposta deverão ser encaminhados em um **único e-mail**, observando os seguintes formatos:

a) **Documentos descritivos e atos constitutivos:** em formato **PDF**;

b) **Planilhas orçamentárias e cronogramas financeiros:** em formato **Excel (.xlsx ou .xls)**, de modo a permitir a conferência das fórmulas e cálculos pela área técnica.

7.4.1.3. O somatório dos arquivos anexados não deve ultrapassar o limite de **10MB**. Caso os arquivos excedam esse limite, recomenda-se o uso de ferramentas de compressão ou o envio via link de armazenamento em nuvem, desde que sem restrição de acesso e com disponibilidade garantida durante todo o processo de seleção.

7.4.1.4. Cada entidade poderá apresentar apenas **uma única proposta**. Na hipótese de envio de mais de um e-mail pela mesma entidade, será considerada válida apenas a **última mensagem recebida** dentro do prazo, sendo as anteriores sumariamente descartadas.

7.4.1.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

7.4.1.6. A Administração Pública não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de problemas técnicos no servidor de envio do interessado ou por instabilidades momentâneas da rede. Ressalva-se apenas a hipótese de falha geral comprovada no sistema de recepção deste órgão.

7.4.1.7. Conforme o Roteiro de Elaboração de Proposta, os elementos apresentados nesta fase devem focar na concepção operacional do projeto, reservando-se o detalhamento minucioso para a elaboração do Plano de Trabalho na fase de celebração da parceria.

7.4.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, do art. 6º da Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto 6.672, de 2 de dezembro de 2008, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

7.4.3. Serão selecionadas 20 (vinte) propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do contrato de repasse de recursos dos Subprojetos de Investimentos Comunitários - SIC.

7.5. **Etapas 3: Etapa competitiva de avaliação de propostas pela Comissão de Seleção**

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas associações concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2 - Metodologia de pontuação dos critérios avaliados (Peso de Pontuação máxima por item)

ITEM	CRITÉRIOS AVALIADOS	PESO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Atendimento ao valor global: a proposta orçamentária está dentro dos limites estabelecidos no edital?	Atende plenamente os limites orçamentários máximos e mínimos previstos (1,0 ponto) Não atende os limites orçamentários máximos e mínimos previstos (0,0)	0 a 1
2	Coerência e relevância do projeto para o desenvolvimento da agricultura familiar: (A) Atendimento da proposta aos eixos temáticos, conforme expresso no presente edital no item 2.4.1., 2.4.2., 2.4.3., 2.4.4., 2.4.5., 2.4.6. e/ou 2.4.7., (B) Atende aos objetivos específicos, conforme expresso no presente edital item 2.5	Atende no mínimo um quesito (1,0 ponto) Atende dois ou mais objetivos específicos (2,0 pontos) Não atende (0,0 pontos)	0 a 2

3	Viabilidade técnica e econômica, a proposta apresenta: (A) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante; (B) Proposta orçamentária exequível, adequada a realidade do projeto. (C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto	Atende o quesito “A” (1,0 ponto) Atende o quesito “B” (1,0 ponto) Atende o quesito “C” (1,0 ponto) Não atende (0,0 pontos)	0 a 3
4	Sustentabilidade ambiental e social, a proposta contempla ações de: (A) Redução do impacto ambiental (B) produção de alimentos saudáveis	Atende no mínimo um quesito (1,0 ponto) Atende os dois quesitos (2,0 pontos) Não atende (0,0 pontos)	0 a 2
5	Impacto previsto sobre a renda e a qualidade de vida dos agricultores (A) A proposta apresenta viabilização da comercialização da produção; (B) A proposta apresenta a viabilização da melhoria de renda dos beneficiários; (C) A proposta apresenta ações que contribuam significativamente para a segurança alimentar e o desenvolvimento regional sustentável.	Atende o quesito “A” (1,0 ponto) Atende o quesito “B” (1,0 ponto) Atende o quesito “C” (1,0 ponto) Não atende (0,0 pontos)	0 a 3
6	Envolvimento e protagonismo das comunidades beneficiadas (A) proposta apresenta atividades de comprobatórias de construção coletiva? (B) A proposta apresentada contempla em médio e longo prazo o protagonismo dos beneficiários?	Atende o quesito “A” (1,0 ponto) Atende o quesito “B” (1,0 ponto) Não atende (0,0 pontos)	0 a 2
7	Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Atende plenamente (1,0 pontos) Não atende (0,0 pontos)	0 a 1

7.5.5. Em observância ao Art. 11, §§ 1º e 2º do Decreto nº 6.672, a proposta orçamentária para a execução dos SIC (item 3 da tabela supra) deverá ser instruída mediante cotação prévia de preços. As associações proponentes deverão apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas distintas, oriundas de prestadores de serviços sediados na região de execução do projeto. O critério de seleção e posterior execução de cada SIC será, obrigatoriamente, o de menor preço.

7.5.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a comprovação de capacidade técnica, deverá acarretar a eliminação da proposta, e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.7. Serão eliminadas as propostas que:

- a) As propostas que, em qualquer dos itens avaliados, considerando o somatório de suas alíneas, obtiverem nota 0 (zero) conforme definidos na Tabela 2 serão sumariamente desclassificadas do certame, e
- b) que estejam em desacordo com o Edital.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. Em caso de empate, será considerada a proposta que obtiver a maior pontuação no critério 02 do quadro acima. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 3, 5 e 4. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. **Etapla 4: Divulgação do resultado preliminar**

7.6.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA na internet (<https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-nacional-de-credito-fundiario>).

7.7. **Etapla 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio endereço eletrônico cgcf.dgfund@mda.gov.br. Em caso de eventual indisponibilidade, a Administração Pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A Administração Pública dará ciência, por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

7.8. **Etapas 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção**

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção dispõe do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do encerramento do prazo para contrarrazões, para exercer o juízo de retratação, podendo reconsiderar sua decisão diante das razões do recorrente.

7.8.3. Caso a Comissão de Seleção mantenha a decisão recorrida, deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar o recurso devidamente instruído à Coordenação-Geral de Crédito Fundiário, autoridade competente para a decisão final e julgamento do pleito em instância superior.

7.8.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. **Etapas 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial na internet (<https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-nacional-de-credito-fundiario>), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação da proposta não confere o direito à contratação, ficando condicionada à discricionariedade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. **DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Contrato de Repasse de Recursos do SIC:

Tabela 3 - Etapas de Celebração

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da Associação selecionada para apresentação dos documentos e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Contrato de Repasse de Recursos do SIC, conforme item 5 do edital.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Contrato de Repasse e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme item 5 do edital
3	Regularização de documentação, se necessária.
4	Parecer do órgão técnico e assinatura do Contrato de Repasse de Recursos do SIC.

8.2. **Etapas 1: Convocação da Associação selecionada para apresentação dos documentos e comprovação do atendimentos dos requisitos para celebração do Contrato de Repasse de Recursos do SIC**

8.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a Associação selecionada para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração do Contrato de Repasse de Recursos do SIC, e de que não incorre nos impedimentos legais, conforme indicado no item 5 deste edital.

8.3. **Etapas 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Contrato de Repasse e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal do atendimento, pela Associação selecionada, dos requisitos para a celebração do Contrato de Repasse de Recursos do SIC, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

8.4. **Etapla 3: Regularização de documentação, se necessário.**

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Associação será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de não celebração do Contrato de Repasse de Recursos do SIC.

8.5. **Etapla 4: Parecer de órgão técnico e assinatura Contrato de Repasse de Recursos do SIC.**

8.5.1. A celebração do Contrato de Repasse de Recursos do SIC dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Associação fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do Contrato de Repasse de Recursos do SIC, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.3. A Associação deverá manter seus dados cadastrais atualizados no Banco do Nordeste do Brasil, mandatário da União para celebrar o Contrato de Repasse de Recursos do SIC.

9. **VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os recursos previstos neste Edital estão disponíveis no Banco do Nordeste do Brasil - BNB, contratados na condição de mandatário da União para a operacionalização das contratações, gestão e aplicação de recursos financeiros oriundos do SUBPROGRAMA, previamente depositados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, em conta específica aberta e mantida para recepcionar os recursos destinados aos Subprojetos de Investimentos Comunitários - SIC.

9.2. O valor total de recursos disponibilizados neste Edital é de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais) no exercício de 2026. Cada proposta poderá dispor de até R\$ 540.000,00 (quinhentos mil reais) de recursos federais. O exato valor a ser repassado será definido no contrato de Subprojetos de Investimentos Comunitários.

Tabela 4 - Distribuição de valor por proposta

ESTADO	TOTAL DE PROJETOS POR UF	VALOR UNITÁRIO DE CADA PROPOSTA CONCEDENTE	PERCENTUAAL MÍNIMO DE CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
ALAGOAS	2	ATÉ R\$ 540.000,00	10% do valor da proposta	ATÉ R\$ 600.000,00
BAHIA	2	ATÉ R\$ 540.000,00	10% do valor da proposta	ATÉ R\$ 600.000,00
CEARÁ	2	ATÉ R\$ 540.000,00	10% do valor da proposta	ATÉ R\$ 600.000,00
MARANHÃO	2	ATÉ R\$ 540.000,00	10% do valor da proposta	ATÉ R\$ 600.000,00
PARAÍBA	2	ATÉ R\$ 540.000,00	10% do valor da proposta	ATÉ R\$ 600.000,00
PERNAMBUCO	2	ATÉ R\$ 540.000,00	10% do valor da proposta	ATÉ R\$ 600.000,00
PIAUÍ	2	ATÉ R\$ 540.000,00	10% do valor da proposta	ATÉ R\$ 600.000,00
RIO GRANDE DO NORTE	2	ATÉ R\$ 540.000,00	10% do valor da proposta	ATÉ R\$ 600.000,00
SERGIPE	2	ATÉ R\$ 540.000,00	10% do valor da proposta	ATÉ R\$ 600.000,00
MINAS GERAIS	1	ATÉ R\$ 540.000,00	10% do valor da proposta	ATÉ R\$ 600.000,00
ESPÍRITO SANTO	1	ATÉ R\$ 540.000,00	10% do valor da proposta	ATÉ R\$ 600.000,00

9.3. A contratação de projetos observará o limite quantitativo estabelecido por unidade da federação, conforme previsto na Tabela 4

9.4. Não alcançado o quantitativo de projetos previstos para determinada unidade da federação, a quantidade remanescente poderá ser destinada às outras unidades da federação constantes da Tabela 4.

9.5. A redistribuição do quantitativo de projetos remanescente de que trata o subitem anterior seguirá, rigorosamente, a ordem decrescente de pontuação obtida na lista de classificação geral.

9.6. O remanejamento do quantitativo de projetos fica condicionado ao limite do orçamento total disponível para esta Chamada Pública ou até que todas as propostas tecnicamente habilitadas sejam contempladas.

9.7. As liberações de recursos serão realizadas em duas parcelas, que guardarão consonância com as metas da parceria e validação junto ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.

9.9. A vigência para os Contratos de Repasse a serem firmados será de um ano, prorrogável por igual período

9.10. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de sessenta dias.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Projeto.

10.2. A Associação deverá oferecer contrapartida em bens e serviços, e poderá, voluntariamente, oferecer contrapartida financeira, independentemente do valor global da parceria.

10.3. Para fins de mensuração da contrapartida não financeira, serão considerados valores praticados na região para os bens ou serviços obtidos a partir da cotação de, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço a ser realizada pela associação ou cooperativa proponente.

10.4. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo VII.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail cgcfdgfund@mda.gov.br. A resposta às impugnações caberá à SECRETARIA DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA, DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E SOCIOAMBIENTAL.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cgcfdgfund@mda.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e rejeição das contas. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar desta Chamada Pública.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na Chamada Pública serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

11.7. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância,
- b) Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais,
- c) Anexo III - Relação dos Dirigentes da Entidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
- e) Anexo V – Diretrizes para Elaboração da Proposta de Plano de Trabalho;
- f) Anexo VI - Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;
- g) Anexo VII - Declaração de Contrapartida

- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato de Repasse de Recursos do SIC;
- i) Anexo IX - Declaração de Adesão ao Projeto pelos Beneficiários;
- j) Anexo X – Lista de Beneficiários do PNCF (em excel), contendo nome completo, cpf e linha de financiamento de acesso ao SAT, tendo como objetivo o cruzamento de dados de elegibilidade dos beneficiários.

MOISÉS SAVIAN

Secretário de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental



Documento assinado eletronicamente por **MOISES SAVIAN**, **Secretário**, em 29/07/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54842976** e o código CRC **1C857D37**.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da Associação]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamada Pública nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Associação)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro que a [Associação]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A Associação adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de ____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Associação)

ANEXO III
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins, em nome da [Associação], que os seus dirigentes abaixo relacionados, a saber:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na Associação	Carteira de Identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Vínculos Públicos: Não são membros de Poder, do Ministério Público ou dirigentes de órgãos da Administração Pública, nem possuem parentesco de até segundo grau (cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta/colateral) com tais autoridades.

Contas e Gestão: Não tiveram contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos em decisões definitivas.

Sanções e Penalidades: Não estão suspensos de participar de licitações ou impedidos de contratar com a administração.

Integridade: Não foram considerados responsáveis por atos de improbidade administrativa em decisão da qual não caiba recurso.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da Associação)

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1) Dados da Entidade

Nome da Entidade: [Nome da Entidade]
CNPJ: [Número do CNPJ]
Endereço: [Endereço Completo]
Representante Legal: [Nome do Representante Legal]
Cargo: [Cargo do Representante Legal]
Telefone: [Telefone], E-mail: [E-mail],

2) Nome do Projeto

3) Justificativa

Descreva a razão pela qual o projeto é necessário. Inclua dados e informações que demonstrem a relevância do projeto e o problema ou necessidade que ele visa solucionar. Exemplo:

O projeto [Nome do Projeto] é essencial para [explicar o contexto e a importância]. Atualmente, [descrever o problema ou necessidade], o que demanda uma intervenção para [explicar como o projeto abordará a questão]. A implementação deste projeto visa [mencionar os benefícios esperados], contribuindo para [resultado esperado ou impacto positivo].

4) Objetivo Geral

Defina claramente o objetivo principal do projeto. Exemplo:

O objetivo geral do projeto [Nome do Projeto] é [descrever o objetivo principal de forma clara e concisa].

5) Objetivos Específicos

Liste os objetivos específicos que contribuem para o alcance do objetivo geral. Exemplo:

5.1. Objetivo Específico 1: [Descrever o primeiro objetivo específico],

5.2. Objetivo Específico 2: [Descrever o segundo objetivo específico],

5.3. Objetivo Específico 3: [Descrever o terceiro objetivo específico],

5.4. [Incluir mais objetivos específicos conforme necessário],

6) Público-Alvo

Descreva o público-alvo do projeto, incluindo características e quantidades de pessoas que serão beneficiadas.

Exemplo:

O público-alvo do projeto

O público-alvo do projeto [Nome do Projeto] é [descrever o público-alvo, como grupos demográficos, faixa etária, localização geográfica, etc.].

O projeto visa beneficiar [quantidade estimada de pessoas ou grupos] por meio de [descrever como o público-alvo será alcançado e beneficiado].

7) Metas e Etapas de Execução

7.1. Detalhe as metas e etapas do projeto, indicando o que será alcançado e os principais marcos do projeto.

Exemplo:

Meta 1: [Descrição da meta],

Etapas:

[Etapa 1],

[Etapa 2],

[Etapa 3],

Meta 2: [Descrição da meta]

Etapas:

[Etapa 1],

[Etapa 2],

[Etapa 3],

[Incluir mais metas e etapas conforme necessário]

8) Metodologia

8.1. Descreva a abordagem e os métodos que serão utilizados para atingir os objetivos do projeto. Exemplo:

8.2. A metodologia para a execução do projeto [Nome do Projeto] incluirá [descrever a abordagem, técnicas e processos que serão empregues].

As principais etapas metodológicas são:

8.3. Planejamento: [Descrição do planejamento],

8.4. Execução: [Descrição da execução],

8.5. Monitoramento e Avaliação: [Descrição do monitoramento e avaliação],

8.6. A metodologia adotada permitirá [explicar como a metodologia ajudará a atingir os objetivos]

9) Cronograma de Execução

9.1. Inclua um cronograma detalhado das atividades do projeto. Exemplo:

Atividade	Início	Término	Responsável
[Descrição da Atividade 1]	[Data]	[Data]	[Responsável]
[Descrição da Atividade 2]	[Data]	[Data]	[Responsável]
[Descrição da Atividade 3]	[Data]	[Data]	[Responsável]
[Incluir mais atividades conforme necessário]			

10) Cronograma Financeiro

10.1. Descreva o planejamento financeiro do projeto, incluindo as despesas e previsão de desembolso. Exemplo:

Item	Descrição	Valor	Data de Desembolso
[Descrição do Item 1]	[Descrição detalhada]	[Valor]	[Data]
[Descrição do Item 2]	[Descrição detalhada]	[Valor]	[Data]
[Descrição da Item 3]	[Descrição detalhada]	[Valor]	[Data]
[Incluir mais itens conforme necessário]			

11) Resultados Esperados

11.1. Liste os resultados que se espera alcançar com a execução do projeto. Exemplo:

Resultado 1: [Descrição do resultado esperado],
Resultado 2: [Descrição do resultado esperado],
Resultado 3: [Descrição do resultado esperado]

ANEXO V
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

1) Introdução

1.1. Este documento estabelece as diretrizes para a elaboração da proposta e do plano de trabalho para projetos a serem desenvolvidos por [Nome da Entidade]. O objetivo é garantir que todas as propostas sejam completas, claras e atendam aos requisitos estabelecidos, facilitando a avaliação e aprovação dos projetos.

2) Estrutura da Proposta

2.1. A proposta deve ser estruturada conforme as seguintes seções:

2.2. Dados da Entidade

- Nome da Entidade: Indicar o nome completo da entidade.
- CNPJ: Informar o número do CNPJ.
- Endereço: Fornecer o endereço completo da sede.
- Representante Legal: Nome e cargo do representante legal.
- Telefone e E-mail: Informar os contatos principais da entidade.

2.3. Nome do Projeto;

2.3.1. Nome do Projeto: Deve ser claro e refletir o objetivo principal do projeto.

2.4. Justificativa;

2.4.1. Descrição do Problema ou Necessidade: Apresentar dados e informações que demonstrem a relevância do projeto e o problema ou necessidade que será abordado.

2.4.2. Importância do Projeto: Explicar por que o projeto é necessário e como contribuirá para a solução do problema identificado.

2.5. Objetivo Geral e Específicos;

2.5.1. Objetivo Geral: Definir claramente o objetivo principal do projeto.

2.5.2. Objetivos Específicos: Listar os objetivos específicos que contribuirão para alcançar o objetivo geral.

2.6. Metas e Etapas de Execução;

2.6.1. Metas: Definir as metas a serem alcançadas.

2.6.2. Etapas de Execução: Descrever as etapas principais para atingir as metas, incluindo marcos importantes e cronograma.

2.7. Metodologia;

2.7.1. Descrição da Metodologia: Explicar a abordagem e os métodos que serão utilizados para a execução do projeto.

2.7.2. Processos e Técnicas: Detalhar os processos e técnicas a serem aplicados.

2.8. Cronograma de Execução

2.8.1. Planejamento Temporal: Elaborar um cronograma detalhado das atividades, indicando prazos e responsáveis.

2.9. Cronograma Financeiro

2.9.1. Previsão Orçamentária: Apresentar a previsão de despesas e receitas, detalhando os valores e datas de desembolso.

2.10. Resultados Esperados

2.10.1. Resultados e Benefícios: Descrever os resultados esperados com a execução do projeto e os benefícios que serão gerados.

2.11. Público-Alvo

2.11.1. Descrição do Público-Alvo: Definir o público-alvo do projeto, incluindo características e quantidade de beneficiados.

3. Requisitos Gerais

3.1. Clareza e Precisão

3.1.2 A proposta e o plano de trabalho devem ser apresentados de forma clara e precisa, com informações detalhadas e bem organizadas.

3.2. Coerência e Viabilidade

3.2.1. As informações devem ser coerentes e alinhadas com os objetivos do projeto. O plano deve ser viável e realista em termos de execução e orçamento.

3.3. Documentação

3.3.1. Anexar todos os documentos e informações adicionais solicitadas, como comprovantes, certidões, e quaisquer outros documentos relevantes.

3.4. Revisão e Aprovação

3.4.1. A proposta e o plano de trabalho devem ser revisados internamente pela entidade antes da submissão. Garantir que todas as informações estejam corretas e completas.

4. Procedimento de Submissão

4.1. Formato e Entrega

4.1.2. A proposta e o plano de trabalho devem ser entregues em especificar formato digital e dentro do prazo estabelecido.

4.2. Contato

4.2.1. Para dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato com [Nome e Cargo do Contato] pelo telefone [Telefone] ou e-mail [E-mail].

5. Observações Finais

5.1. Atualização: Qualquer alteração significativa no projeto deve ser comunicada e documentada.

5.2. Compliance: Certificar-se de que todos os requisitos e regulamentações aplicáveis estão sendo cumpridos.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, [Nome do Representante Legal], na qualidade de representante legal da [Nome da Entidade], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], declaro para os devidos fins:

REGULARIDADE EM PARCERIAS ANTERIORES

- Mantem a conformidade na prestação de contas de eventuais parcerias anteriormente celebradas com entes públicos;
- Não teve contas de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres rejeitadas por decisão definitiva da administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se a irregularidade tiver sido sanada, os débitos quitados, a decisão revista ou houver recurso com efeito suspensivo pendente;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrekorível, nos últimos 08 (oito) anos.

INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES E IMPEDIMENTOS LEGAIS

- Não está cumprindo sanções previstas no Decreto nº 8.726/2016 ou na Lei nº 14.133/2021;
- Está em situação regular perante as autoridades fiscais e trabalhistas.

AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES (QUADRO DE DIRIGENTES)

- Não possui em seu quadro de dirigentes membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão da administração pública da mesma esfera de governo do repasse (incluindo cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau), ressalvadas as exceções previstas em lei para entidades de natureza específica;
- Não possui dirigentes cujas contas em parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por decisão irrekorível nos últimos 08 (oito) anos;
- Não possui dirigentes inabilitados para o exercício de cargo comissionado por falta grave, enquanto durar a inabilitação;
- Não possui dirigentes responsáveis por atos de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

COMPROMISSOS FINAIS

- A entidade não está envolvida em atividades fraudulentas ou ilícitas e compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração nestas condições.
- Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração configurará crime previsto no Código Penal e poderá acarretar a rescisão do instrumento jurídico e as demais sanções cabíveis.

RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE

A entidade assume total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas nesta declaração e entende que qualquer omissão ou informação falsa pode acarretar penalidades previstas por lei.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Associação)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da Associação] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do Bem ou Serviço	Valor Econômico	Outras Informações Relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Associação)

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS DO SIC

CONTRATO DE
REPASSE
CELEBRADO
ENTRE A
UNIÃO, NESTE
ATO
REPRESENTADO
PELO SEU
MANDATÁRIO
BANCO DO
NORDESTE DO
BRASIL S. A., E
A ASSOCIAÇÃO
[NOME DA
ASSOCIAÇÃO],
PARA A
EXECUÇÃO DE
SUBPROJETOS
DE
INVESTIMENTOS
COMUNITÁRIOS,
REFERENTE AO
SUBPROGRAMA
DE COMBATE À
POBREZA
RURAL, DO
PROGRAMA
NACIONAL DE
CRÉDITO
FUNDIÁRIO —
PNCf.

A UNIÃO, por meio de seu(a) mandatário(a), BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, com sede em Fortaleza, capital do Ceará, por intermédio de sua agência xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o número xx.xxx.xxx/xxxx-xx doravante denominado AGENTE FINANCEIRO, neste ato representado por seu Gerente, xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxx, CPF, xxx.xxx.xxx-xx, endereço, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a ASSOCIAÇÃO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob número xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada BENEFICIÁRIA, representada, neste ato, por xxxxxxxxxxxxxx, presidente, denominado na ata de eleição e posse no dia xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tesoureira, denominada na ata de eleição e posse no dia xxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, agricultorxx, residente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si, justo e contratado, o repasse dos recursos do agente financeiro para o beneficiário para a execução de Subprojetos de Investimentos Comunitários, no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário, doravante denominado PROGRAMA, nos termos da Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, do art. 6º da Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto 6.672, de 2 de dezembro de 2008, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aplicação de recursos provenientes do Orçamento da União para os Subprojetos de Investimentos Comunitários, doravante denominados SIC's, devidamente autorizados pela Comissão de Seleção, em consonância com o Edital nº xx/2026

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste CONTRATO é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, correspondente aos valores destinados aos SIC's, conforme normas estabelecidas na referida norma, para os seguintes fins: -Execução dos SIC's, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor adicional de repasse para a convivência com a seca ou para recuperação de passivos ambientais e os demais adicionais previstos no MANUAL, bem como os recursos destinados à contratação de capacitação para a estruturação da atividade produtiva, encontram-se incluídos no total do valor contratual descrito nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os subprojetos de investimentos realizados com os adicionais citados no parágrafo primeiro, assim como a contratação de capacitação para a estruturação da atividade produtiva, deverão ser objeto de SIC's, e seguirão os mesmos trâmites dos demais subprojetos de investimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS

Os recursos transferidos à BENEFICIÁRIA são de natureza não reembolsável, de aplicação exclusiva nas propriedades objeto dos contratos abaixo elencados. Este Contrato está vinculado aos seguintes Contratos de Financiamento de Aquisição de Terras — SAT: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O valor deste CONTRATO será transferido à conta bloqueada de titularidade da BENEFICIÁRIA, de

xxxxxxxxxx, no montante de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e posteriormente, na medida da liberação expressa do Núcleo de Supervisão e Monitoramento da Coordenação-Geral de Crédito Fundiário e/ou da UTE, de acordo com o cronograma de desembolso do SIC, à sua conta de livre movimentação, de nº xxxxxx.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Em caso de parcelamento do cronograma de execução e desembolso do SIC, a parcela seguinte somente será liberada mediante aprovação, pelo Núcleo de Supervisão e Monitoramento da Coordenação-Geral de Crédito Fundiário e/ou pela UTE, da prestação de contas da parcela imediatamente anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O BENEFICIÁRIO obriga-se a executar integralmente o SIC's, objeto deste contrato, no prazo de um (01) ano, a contar da assinatura do presente CONTRATO, aplicando os recursos próprios, de que trata o PARÁGRAFO OITAVO, que se fizerem necessários, além daqueles inicialmente previstos.

PARÁGRAFO QUARTO — O prazo previsto no PARÁGRAFO TERCEIRO, poderá ser estendido por mais 1 (um) ano, caso a BENEFICIÁRIA comprove a aplicação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA, dentro do prazo original de sua aplicação e desde que solicitado pela BENEFICIÁRIA e com a concordância do Núcleo de Supervisão e Monitoramento da Coordenação-Geral de Crédito Fundiário e/ou da UTE.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor transferido para a conta bloqueada, mediante determinação expressa do Núcleo de Supervisão e Monitoramento da Coordenação-Geral de Crédito Fundiário e/ou da UTE, deverá ser aplicado pelo AGENTE FINANCEIRO em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO SEXTO — Os rendimentos das aplicações efetuadas nos termos do parágrafo quinto serão obrigatoriamente utilizados, dentro do prazo de aplicação dos recursos, nos SIC's, estando sujeitos às mesmas normas e condições de prestação de contas dos recursos transferidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Núcleo de Supervisão e Monitoramento da Coordenação-Geral de Crédito Fundiário e/ou a UTE, observando o cronograma de execução do subprojeto aprovado e as normas do PROGRAMA, autorizará o AGENTE FINANCEIRO a efetuar o resgate dos valores aplicados em fundos de investimentos ou caderneta de poupança da conta bloqueada da BENEFICIÁRIA, e transferi- los para a conta de livre movimentação para imediata utilização.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor ora contratado para a execução dos SIC's corresponde a 90% (noventa por cento) de seu custo total, cabendo a BENEFICIÁRIA o aporte de 10% (dez por cento) deste valor, como contrapartida, podendo ser em materiais, mão-de-obra ou recursos monetários, que será comprovada na forma do disposto do item 10.4 no edital.

PARÁGRAFO NONO - Os recursos não aplicados que forem transferidos em montante superior ao necessário, inclusive na hipótese de diminuição do número de associados participantes do SUBPROJETO, deverão ser devolvidos à sua respectiva conta bloqueada.

CLÁUSULA QUARTA — DA RESCISÃO

Na hipótese de desvio dos recursos, inexecução, execução em desconformidade com os SIC's, descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO ou inobservância dos parâmetros e critérios específicos da implantação do SUBPROJETO, o presente CONTRATO será considerado rescindido mediante notificação à BENEFICIÁRIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Rescindido o contrato, a BENEFICIÁRIA obriga-se a restituir imediatamente à sua respectiva conta bloqueada os recursos que foram transferidos na conta de livre movimentação pelo AGENTE FINANCEIRO de que trata este CONTRATO, devidamente corrigidos de acordo com a rentabilidade da conta bloqueada.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Havendo rescisão, a BENEFICIÁRIA ficará impedida de participar de programas do Governo Federal para reforma agrária, até que seja regularizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Na execução deste contrato, o BENEFICIÁRIO obriga-se a:

- a) a) executar os SIC's objeto deste CONTRATO no prazo de até 1 (um) ano, contados da data de assinatura ou excepcionalmente ser estendido por mais 1 (um) ano, se atendidas as condições estabelecidas no PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA TERCEIRA;
- b) manter à disposição do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, por meio da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental, doravante denominado SFDT/MDA, do Núcleo de Supervisão e Monitoramento da Coordenação-Geral de Crédito Fundiário e/ou da UTE e dos órgãos de controle interno e externo por até 10 (dez) anos, a contar da aprovação da prestação de contas final, a documentação comprobatória das despesas realizadas;
- c) apresentar, até 60 dias após o prazo final da execução dos SIC's, na forma prevista no Anexo XI do Edital, os demonstrativos de prestação de contas ao Núcleo de Supervisão e Monitoramento da Coordenação-Geral de Crédito Fundiário e/ou à UTE;
- d) proporcionar os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização dos SIC's de que trata este CONTRATO, pelo MOA, pelo Núcleo de Supervisão e Monitoramento da Coordenação-Geral de Crédito Fundiário e/ou pela UTE e pelos órgãos de controle interno e externo;
- e) adotar critérios de eficiência e economia nos contratos de construção e de prestação de serviços, bem como em toda compra de bens para os SIC's;
- f) no caso de construção, aquisição de bens e contratação de serviços para os SIC's, realizar cotação prévia de preços no mercado com, no mínimo, três propostas fornecidas por prestadores de serviços da região de localização do projeto, devendo ser contratada a proposta de menor preço;
- g) conservar adequadamente as obras e/ou equipamentos compreendidos nos SIC's, de acordo com as normas técnicas, responsabilizando-se pela sua operação;
- h) garantir o resguardo ambiental adequado na implementação dos SIC's, bem como adotar as medidas necessárias a impedir o impacto negativo sobre o meio ambiente;
- i) criar um comitê de acompanhamento, com a finalidade de fiscalizar a implementação dos SIC's;
- j) e apresentar ao do Núcleo de Supervisão e Monitoramento da Coordenação-Geral de Crédito Fundiário e/ou à UTE, quando do encerramento dos SIC's, Ata de Conclusão e Recebimento dos Bens e/ou Serviços que

compõem o SIC's, assinada pela BENEFICIÁRIA e aprovada pelo Comitê de Acompanhamento de que trata o item anterior.

k) permitir ou não embarçar a atuação da UTE no acompanhamento e na fiscalização da execução dos SIC'S; e

l) adotar providências necessárias ao saneamento de irregularidades eventualmente identificadas durante execução do PNCF;

PARÁGRAFO ÚNICO — A BENEFICIÁRIA autoriza o AGENTE FINANCEIRO a fornecer o extrato das contas bloqueadas e de livre movimentação ao MOA, à UTE e aos órgãos de controle interno e externo, bem como a movimentar a referida conta de livre movimentação nos seguintes casos: para aplicar recursos e resgatar os valores aplicados, e, por solicitação da UTE ou do MOA, para restituir à conta bloqueada eventuais valores não utilizados dentro dos prazos preestabelecidos ou de valores recebidos a maior, inclusive na hipótese de diminuição do número de associados participantes da BENEFICIÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA — DA ALTERAÇÃO

Sempre que necessário, poderão as cláusulas deste CONTRATO, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante prévia autorização do Núcleo de Supervisão e Monitoramento da Coordenação-Geral de Crédito Fundiário e/ou da UTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com os SIC's objeto deste contrato, deverá a BENEFICIÁRIA destacar a participação do MDA e da UTE, sendo vedada a qualquer das partes, a afixação de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinação de cores ou sinais e imagens em obras e equipamentos adquiridos com recursos do presente contrato que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos envolvidos, ou não, com a execução dos SIC's, nos moldes do § 1º, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA — DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANSAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos com recursos do presente CONTRATO não poderão ser, em nenhuma hipótese, alienados, penhorados, hipotecados, doados ou cedidos a terceiros, exceto no término de sua vida útil ou quando se tratar de projetos de eletrificação rural.

CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO tem prazo de vigência de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano por meio de Termo Aditivo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Para dirimir quaisquer questões eventualmente decorrentes deste CONTRATO, fica eleito o foro da Justiça Federal com jurisdição no município de localização da Agência do AGENTE FINANCEIRO, por força do art. 109, da Constituição Federal. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Cidade, xxxxxx de xxxxx de 202x.

BENEFICIÁRIO POR ASSOCIAÇÃO xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx/0xxxx-xx

Endereço xxxxxxxxxxxx

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO PELOS BENEFICIÁRIOS

Eu, [NOME COMPLETO], brasileiro(a), [estado civil], agricultor(a), portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e RG nº [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado(a) no [endereço completo], na condição de beneficiário(a) do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCf), declaro, para os devidos fins, que:

Manifesta minha adesão voluntária ao Projeto xxxx (SIC), comprometendo-me a fornecer os dados e informações necessários;

Estou ciente de que o SIC visa acompanhar a implementação do projeto de aquisição de ações de inclusão produtiva, contribuindo para a efetividade das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável;

Autorizo, de forma expressa, o uso das informações prestadas para fins de análise técnica, acompanhamento, avaliação e auditoria por parte dos órgãos competentes vinculados ao PNCf, bem como sua eventual publicação em relatórios técnicos, resguardados os princípios da ética e da confidencialidade;

Estou ciente de que a adesão ao SIC é condição fundamental para o acompanhamento técnico continuado do meu projeto no âmbito do PNCf, bem como para a elegibilidade a políticas públicas complementares;

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Município - UF], [data completa]

Assinatura do Beneficiário

ANEXO X
LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO PNCF (EM EXCEL)

LISTA DE BENEFICIÁRIOS			
Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	SAT - LINHA DE FINANCIAMENTO
1			
2			
3			
4			
5			
(...)			

Modelo, em formato de excel, disponível em página do sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar na internet (<https://www.gov.br/mda/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-nacional-de-credito-fundiario>), contendo nome completo, cpf e linha de financiamento de acesso ao SAT, tendo como objetivo o cruzamento de dados de elegibilidade dos beneficiários.

ANEXO XI
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

SUBPROJETOS DE INVESTIMENTOS COMUNITÁRIOS									
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SIC Nº					PARCELA Nº				
ASSOCIAÇÃO:					DATA				
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS									
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:			AGENTE FINANCEIRO:		CONTA BLOQUEADA:		CONTA LIVRE MOVIMENTAÇÃO:		
ITEM	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE PAGAMENTO		NOTA FISCAL / RECIBO		VALOR		
1			Nº	DATA	Nº	DATA	TOTAL	PNCF	Contrapartida
2									
3									
4									
5									
6									
7									
(...)									
TOTAL GERAL									

OBSERVAÇÃO: ANEXAR A COTAÇÃO DE PREÇOS E COMPROVANTE ORIGINAL DE PAGAMENTOS DE CADA ITEM (NOTA FISCAL E RECIBO)